



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.598, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2005, Lei nº 2.520, de 17 de dezembro de 2004, mediante tendência de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, Lei nº 2.520, de 17 de dezembro de 2004, mediante tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 423.700,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
	15	Urbanismo
	15 451	Infra-Estrutura Urbana
	15 451 0501	Vias e Logradouros Urbanos
	15 451 0501 1.082	Recapeamento Asfáltico Vias Urbanas
		Recurso SETOP
	4490 51	Obras e Instalações..... R\$380.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
	15	Urbanismo
	15 451	Infra-Estrutura Urbana
	15 451 0501	Vias e Logradouros Urbanos
	15 451 0501 1.083	Contrapartida Recapeamento Asfáltico Vias
		Urbanas - Recurso SETOP
	4490 51	Obras e Instalações..... <u>R\$ 43.700,00</u>
TOTAL		<u>R\$423.700,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 07 de outubro de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei Municipal n° 2.598, de 07 de outubro de 2005

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora-Geral do Município

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras